



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3358 DE 19 DE MAIO DE 2015.

### AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) ENFERMEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Enfermeiro, pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo se persistir a necessidade.

**§ 1º** - A carga horária é de 30 (trinta) horas semanais.

**§ 2º** - Remuneração de R\$ 2.832,32 (Dois mil oitocentos e trinta e dois reais com trinta e dois centavos).

**Art. 2º.** As contratações de que trata o artigo 1º, deverão reger-se pelo artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - A presente Contratação deverá ser rescindida em caso de realização de Concurso Público, e a disponibilidade de nomeação de servidores concursados.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Parágrafo Único** - O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Luiz Schreinert,  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Marcos Leandro Silva de Souza,  
Secretaria de Infraestrutura e Administração.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: [infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br)  
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS